

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2026**

**Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena /MG, considerando a Ato de Homologação à fl. 306/307, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL: ALIFORTE ESTRATEGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.076.632/0001-98, Rua Palma, nº 188, Bairro Vianópolis, em Betim/MG, Cep: 32.628-176, Telefone: [REDACTED], neste ato representada pelo **Sr. Pedro Henrique Antunes**, brasileiro, diretor proprietário, residente e domiciliado na cidade de Betim/MG.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de ração canina, para posterior distribuição aos protetores independentes de animais domésticos, bem como OSC's/ONGS protetoras de animais domésticos, do Município de Barbacena especificado no Termo de Referência, anexo às fls. 70 à 75 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2009918	KG	37.074	LIVRE	RAÇÃO ANIMAL - RAÇÃO CANINA PARA ADULTO -- Ração para adultos sem corantes, acondicionada em embalagens apropriadas, com as características contendo: Proteína Bruta (mín) 19 % Extrato Etéreo (mín) 6,0 % Matéria Fibrosa (máx) 5,0 % Matéria Mineral (máx) 12,0 % Cálcio (mín) 0,50 % (máx) 2,5 % Ácido Linoleico ômega 6 (mín) 0,8 % Ácido Linolêico ômega 3 (mín) 0,05 % Umidade (máx) 12 %	R\$ 4,04	R\$ 149.778,96
3	2009918	KG	12.358	RES	RAÇÃO ANIMAL - RAÇÃO CANINA PARA ADULTO -- Ração para adultos sem corantes, acondicionada em embalagens apropriadas, com as características contendo: Proteína Bruta (mín) 19 % Extrato Etéreo (mín) 6,0 % Matéria Fibrosa (máx) 5,0 % Matéria Mineral (máx) 12,0 % Cálcio (mín) 0,50 % (máx) 2,5 % Ácido Linoleico ômega 6 (mín) 0,8 % Ácido Linolêico ômega 3 (mín) 0,05 % Umidade (máx) 12 %	R\$ 4,04	R\$ 49.926,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 199.705,28</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA**, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Washington Wagner Lisboa**.

**3.2.** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1** Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital e também dos seguintes requisitos:
- 4.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025

#### DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6 Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado**, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação (TCE/MG – Plenário – Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.
- 5.2. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.3. O contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025**

- 5.4. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado na ata, será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O instrumento contratual de que trata o **Item 5.3**, caso ele seja confeccionado, deverá ser **assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sob pena de ausência de validade jurídica.**
- 5.7. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.8.2 Será incluída na ata, na forma de anexo, o Ato de Adjudicação e Homologação, às fls. 308, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.8.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025

- 5.9. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 8**.
- 5.12. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025**

**5.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.15.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.15.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025

6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer

**Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025**  
ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.1.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.2.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



**BARBACENA**

**SEMAD**



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!**

PREFEITURA DE BARBACENA

**Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025**

- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **termo de referência** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 281/2026** (fls.312), a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

18.541.0019.2.435 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUIDADOS AOS ANIMAIS  
3.3.90.30 Material de Consumo (724) **Fonte 1.500.000.0000/1.753.000.0000**

- 9.2.** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025  
formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital **Processo Administrativo de Contratação 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025**.

- 10.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao Processo Administrativo de Contratação 132/2025.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 132/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO: [REDACTED] Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO: [REDACTED]

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

gov.br Documento assinado digitalmente  
**WASHINGTON WAGNER LISBOA**  
Data: 16/03/2026 16:50:15-0300  
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

**Washington Wagner Lisboa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Pública - SEMMA  
**CONTRATANTE**

[REDACTED]  
**Pedro Henrique Antunes**  
ALIFORTE ESTRATEGICA  
EMPRESA REGISTRADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Jefferson da Costa Ly  
CPF Nº [REDACTED]
- 2) [Signature]  
CPF Nº [REDACTED]

Nº Sequencial: 2/08



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

001/2026 e Parecer nº 089/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 362/364, e Ofício nº 101/2026/DRH/SEMAD, de fls. 365 do Processo Funcional nº 4461/1998.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025. Barbacena, 10 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.909 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º da Lei Municipal nº 3.914/2005, à servidora Adriana Rodrigues Costa, Matrícula nº 4210/01, ocupante do Cargo Público de Oficial de Administração, conforme Parecer nº 250/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 09.03.2026. Barbacena, 10 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 26, inciso II, e no artigo 203, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.911 - 1 – REVOGAR as designações dos membros do Conselho Municipal de Desportos, constantes da Portaria nº 24.574, de 01.02.2024; 25.179, de 12.09.2024; 25.296, de 04.11.2024; 25.547, de 26.02.2025; e 26.324, de 11.07.2025.2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Desportos, os seguintes membros: Representante da Prefeitura Municipal: André Felipe Silva Dias; Representante da Entidade representativa dos times de futebol do Município ou Região: André Felipe de Souza; Representante da Entidade representativa de Desportos Especializados do Município ou Região: Júlio Tadeu Antunes Valério; Representantes de Emissoras radiofônicas, especializadas em esportes :a) Awdyrnhawyr Weyder de Resende; b) Wenceslau Resende de Assunção; Representante da 3ª Superintendência Regional de Ensino: Titular: Miguel Ângelo Liguori; Representantes da Câmara Municipal: a) Octávio Jordão Serafim Moreira; b) Fabrício Araújo de Almeida Santos.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício das atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 33, da Lei Municipal nº 3.330, de 1996; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.919 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Cátia Cristina Ribeiro, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 103/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 306/308, e Ofício nº 109/2026/DRH/SEMAD, de fls. 309 do Processo Funcional nº 5054/1999.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.01.2025. Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.920 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Virgínia Maria da Silva, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 102/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 229/231, e Ofício nº 108/2026/DRH/SEMAD, de fls. 232 do Processo Funcional nº 4220/1997.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025. Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.921 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Adriana Conceição da Silva Martins Alves, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 100/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 211/213, e Ofício nº 107/2026/DRH/SEMAD, de fls. 214 do Processo Funcional nº 6384/2002.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025. Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.922 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Soraiá Cristina de Melo Heleno Oliveira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 099/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 180/182, e Ofício nº 106/2026/DRH/SEMAD, de fls. 183 do Processo Funcional nº 6633/2003.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025. Barbacena, 16 de março de 2026.

PORTARIA Nº 26.923 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Edilene Aparecida Pereira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-4-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 101/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 297/299, e Ofício nº 105/2026/DRH/SEMAD, de fls. 300 do Processo Funcional nº 5254/2000.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.01.2025. Barbacena, 16 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício das atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 96 da Lei Municipal nº 3.330, de 1996; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.924 - 1 - CONCEDER promoção funcional à servidora Vanderléia Costa Carneiro, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-4-B, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 001/2026 e Parecer nº 098/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 371/373, e Ofício nº 110/2026/DRH/SEMAD, de fls. 374 do Processo Funcional nº 5195/1999.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.09.2024. Barbacena, 16 de março de 2026.

Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretário: Edernon Marco Pereira

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Empresa: ALIFORTE ESTRATEGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.076.632/0001-98. Processo Administrativo nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração canina, para posterior distribuição aos protetores independentes de animais domésticos, bem como OSC's/ONGS protetoras de animais domésticos, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 199.705,28 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Washington Wagner Lisboa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e Pedro Henrique Antunes (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: Fabiano Leporate Hadad Fortuna e Thamires Carla de Oliveira Batista. Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Empresa: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.215/0001-34. Processo Administrativo nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração canina, para posterior distribuição aos protetores independentes de animais domésticos, bem como OSC's/ONGS protetoras de animais domésticos, do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 89.118,93 (oitenta e nove mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Washington Wagner Lisboa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e Ana Carolina de Paiva Pavão (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: Fabiano Leporate Hadad Fortuna e Thamires Carla de Oliveira Batista. Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

### EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 009/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública-SESAP e do Fundo Municipal de Saúde-FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.437/0001-45. Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto: aquisição de notebooks e acessórios para atendimento às necessidades do Setor de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde-SESAP, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total: R\$ 11.861,70 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Data de assinatura: 17/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde Pública- SESAP/FMS) e Alexandre Menezes Azevedo (Contratado). Gerência e fiscalização: Lívia Toledo Rocha e Andressa Guedes Duque. Fiscal administrativo: Vítor Romã Rezende.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 016/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer-SEMESP. Contratada: Ancora Redes Esportivas Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78. Processo Licitatório nº 128/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: aquisição de materiais esportivos diversos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer-SEMESP, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos, todas partes integrantes do presente contrato, oriundo do Procedimento Licitatório nº 128/2025 – Pregão Eletrônico 046/2025. Valor total: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Data de assinatura: 13/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Au-